

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 42 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
REVOGADA PELA RESOLUÇÃO 16/2017/CEPE/IFSC

Aprova *ad referendum* a autorização de oferta de curso e vagas de Curso Técnico no IFSC e recomenda aprovação ao CONSUP.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

O Presidente do CEPE resolve aprovar *ad referendum* e submeter à aprovação do CONSUP - Conselho Superior a autorização de oferta de curso e vagas do seguinte Curso Técnico:

Nº	Câmpus	Curso			Carga horária	Vagas por Turma	Vagas totais/ano	Turno	Modalidade
		Nível / Forma de oferta	Status	Nome do Curso/ Início da Oferta/ Resolução de Referência					
1.	São Carlos	Técnico Subsequente	Autorização de Oferta	Agronegócio (2017-1) Resolução de Criação no CEPE nº 04/2014 (Câmpus Lages)	1.280h	40	40	Noturno	Presencial

(*) A efetiva criação do curso e autorização das ofertas de vagas estão condicionadas à aprovação no CONSUP.

Florianópolis, 01 de agosto de 2016.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC